



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO CONJUNTO PRESI/CR N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA, o Ato Conjunto PRESI/CR nº 19, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, considerando o disposto nos Atos Conjuntos PRESI/CR nºs 7, 9 e 15/2020 (com alterações) e dispõe sobre a retomada das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá e na Vara do Trabalho de Monte Dourado.

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a existência de cronograma relativo ao plano de retomada das atividades presenciais no Ato Conjunto PRESI/CR nº 015/2020, e alterações subsequentes, prevendo o artigo 3º, incisos I a VI, o restabelecimento das atividades presenciais por etapas;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA PRESI Nº 564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 sobre a suspensão imediata das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá, até ulterior deliberação, face ao agravamento das condições epidemiológicas da COVID-19 daquela localidade;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto PRESI/CR nº 019/2020, e alterações, que, ao dispor sobre a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, considerou o restabelecimento das atividades presenciais, a partir de 07 de janeiro de 2021 na Vara do Trabalho de Monte Dourado e no Foro Trabalhista de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Macapá, no Estado do Amapá (artigo 1º, inciso II), entre outras unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.391/2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe tão somente sobre mais medidas restritivas, sem, contudo, declarar a ocorrência de *Lockdown* no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria de Saúde - CODSA deste Regional, de que os exames laboratoriais foram suspensos, sendo, no entanto, retomada a realização nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2021, bem como a informação de que os resultados dos exames laboratoriais ficarão disponíveis em até 03 (três) dias úteis;

R E S O L V E M:

Art. 1º Determinar que as atividades presenciais do Fórum Trabalhista de Macapá e da Vara do Trabalho de Monte Dourado sejam retomadas a partir do dia 12 de janeiro de 2021, observado o percentual máximo de servidores de até 50% do quadro das unidades judiciárias, conforme a etapa preliminar prevista no inciso IV, do artigo 3º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 15/2020 (com alterações).

Art. 2º Alterar o disposto no artigo 1º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020, inciso II, que passará a ter a seguinte redação:

“II - 7 de janeiro de 2021, nas Varas do Trabalho de Altamira, Breves, Capanema, Castanhal, Itaituba, Óbidos, Paragominas, Redenção, Santa Izabel, São Félix do Xingu, Tucuruí e Xinguara, no Estado do Pará.”

Art. 3º Inserir o inciso III, no artigo 1º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020, com a seguinte redação:

“III Determinar que a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico seja efetuada conforme o restabelecimento das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá e na Vara do Trabalho de Monte Dourado em 12 de janeiro de 2021”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020.

Art. 5º Revogar a PORTARIA PRESI Nº 564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 6º Este Ato entra imediatamente em vigor, devendo o Ato Conjunto PRESI/CR n. 019/2020 ser atualizado com a alteração constante desta norma.

Publique-se e dê-se ciência.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO
Corregedora Regional